

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA : Os recursos para atendimento do presente termo aditivo, correrão à conta das dotações abaixo e das que vierem substituí-las no exercício subsequente.

Código Reduzido	550	
Org. Unid.	05.001	Departamento de Educação
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	0600	Educação, Cultura, Esporte e Lazer para Todos
Proj. /Ativ.	2097	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação
El. Despesa	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação -Pj
Sub elemento	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -Pessoa Jurídica
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Total:	R\$ 4.845,6 0	

Código Reduzido	208	
Org. Unid.	04.001	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0500	Saúde a Todos
Proj. /Ativ.	2017	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde
El. Despesa	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação -Pj
Sub elemento	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -Pessoa Jurídica
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Total:	R\$ 1615,20	

Código Reduzido	38	
Org. Unid.	07.004	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0800	Preservação e Conservação Ambiental
Proj. /Ativ.	2064	Manutenção das Atividades Sec. Munic. Agricultura e Pecuária
El. Despesa	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação -Pj
Sub elemento	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -Pessoa Jurídica
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Total:	R\$1.720,12	

Código Reduzido	628	
Org. Unid.	03.002	Secretaria Municipal de Administração
Função	04	Administração
Subfunção	122	Administração Geral
Programa	0300	Gestão Administrativa
Proj. /Ativ.	2150	Manutenção das Ativ.sa.Sec.Munic. Administração
El. Despesa	3.3.90.40.00.00	Serviços de Tecnologia da informação e Comunicação -Pj
Sub elemento	00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO -Pessoa Jurídica
F. de Recursos	1500	Recursos não Vinculados de Impostos
Total:	R\$13.131,44	

Data de assinatura: 11 /0 9 /2025.

Assinam: – Carlos Humberto Pagliosa (pela contratante)

Adelian Da Costa Pacheco (pela contratada)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 310 DE 11 DE SETEMBRO DE 2025.

"Concessão de férias à servidor público. "

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA, Prefeito de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI do artigo 56, da Lei Orgânica Municipal e artigo 76 a 79 da Lei Municipal n. 415/2005,

RESOLVE :

Arti. 1º Conceder ao Senhor, Flavio Ramão Jarson, ocupante do efetivo de Agente Comunitário de Saúde, matrícula nº 213, lotado na Secretaria Municipal de Saúde ,30 (**trinta**) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 11/05/2024 a 10/05/2025, a partir de 15/09/2025 a 14/10/2025.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Caracol – MS 11 de setembro de 2025 .

Carlos Humberto Pagliosa
Prefeito

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL Nº 005/2025/SMS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA E DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA

MUNICIPAL DE SAÚDE

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988 e nos incisos IV, do §1º, do artigo 2º da Lei Complementar Nº 803/2019 e da Lei Municipal Nº 931/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará processo seletivo simplificado destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e nos termos e condições deste Edital.

– DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- O presente processo seletivo simplificado será regido por este Edital, que terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período.

- Caberá à Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município, nomeada pela Portaria nº 025 de 23 de outubro de 2024, a coordenação geral do processo que trata este Edital.

- O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, realizado em etapa única e não haverá pagamento de taxa de inscrição.

- A contratação dar-se-á mediante Termo de Contrato, assinado entre as partes (contratante e contratado), a critério da administração pública municipal, sendo observadas as necessidades excepcionais e temporárias da Secretaria Municipal de Saúde.

- O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação de todos os atos, editais, avisos, comunicados e outras informações pertinentes a este processo seletivo, os quais serão publicados no Diário Oficial do Município, no site <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

- Na hipótese de ausência de inscritos em determinada Unidade, por conveniência administrativa e necessidade do serviço, o Candidato poderá ser convocado para atuação em local distinto da qual tenha se inscrito. Caso não tenha interesse em assumir a vaga em aberto nessa Unidade distinta, o Candidato deverá formalizar sua objeção, ficando certo que, essa objeção por escrito, não acarretará prejuízo à sua futura convocação, para a Unidade que optou no ato de sua inscrição, permanecendo inalterada sua ordem classificatória.

– DAS INSCRIÇÕES

- O candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese. A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.

- O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I, do presente Edital, e anexar cópia dos documentos abaixo.

2.2.1. Carteira de Identidade;

2.2.2. CPF ou comprovante de inscrição impresso a partir da página da Receita Federal, pelo seguinte link: <https://receita.economia.gov.br/orientacao/tributaria/cadastros/cadastro-de-pessoas-fisicas-cpf/servicos/comprovante-de-insricao-no-cpf>;

2.2.3. Título de Eleitor e Certidão de quitação eleitoral (emitida no site do Tribunal Superior Eleitoral);

2.2.4. Certificado de reservista (para o sexo masculino);

2.2.5. Comprovante de Residência;

2.2.6. Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;

2.2.7. Carteira Nacional de Habilitação.

2.2.8. Documentos de comprovação dos Requisitos Básicos para o cargo pleiteado e dos Títulos e Experiência.

- Os documentos descritos no item 2.2, deverão ser entregues, no setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Caracol, em envelope lacrado, contendo na parte externa as seguintes informações:

"À Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado – Edital Nº EDITAL Nº 005/2025/SMS "

Nome:.....

Endereço:.....

Telefone:.....

- O candidato deverá entregar o envelope contendo a documentação descrita no item 2.3, na sede da Prefeitura de Caracol, localizada a Rua Libindo Ferreira Leite, 251, Centro, dos 15, 16 e 17 de setembro de 2025, das 7h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, no setor de "Recursos Humanos".

- O candidato ao finalizar a sua inscrição receberá o comprovante de inscrição.

- Sendo constatada, a qualquer tempo, como falsa, qualquer documentação entregue, será cancelada a inscrição por ventura efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo ainda, seu autor, pela falsidade, na forma da Lei.

- O candidato é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas tanto no ato de inscrição, quanto em qualquer outra fase do processo seletivo, não sendo permitido recurso quanto ao resultado nessa etapa.

- A Administração não será responsável por problemas na inscrição não recebida por qualquer motivo de ordem técnica.

- No ato da inscrição, o candidato fica ciente que a aprovação neste processo seletivo simplificado não assegura a sua admissão, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo rigorosamente a ordem de classificação, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

- No ato da inscrição, fica o candidato ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, sujeitando-o às penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

- DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

- As pessoas com deficiência que pretendem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultados no inciso VIII do artigo 37 da Constituição Federal são asseguradas o direito de inscrição para os cargos em processo seletivo simplificado, desde que o exercício dos cargos seja compatível com a deficiência de que são portadoras.
- Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei Federal nº 7.853/1989, fica reservado às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas para cada cargo.
- Na hipótese de o quantitativo resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro inteiro subsequente.
- O candidato inscrito com PcD participará do processo seletivo em igualdade de condições como os demais candidatos, no que se refere à avaliação de títulos e aos critérios para classificação, de acordo com o estabelecido neste Edital.
- Para concorrer a uma das vagas reservadas às pessoas com deficiência, o candidato deverá declarar, no ato da inscrição, ser pessoa com deficiência.
- O candidato que optar por concorrer à vaga reservada ao candidato com deficiência deverá enviar, no ato da inscrição, o Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) e a sua provável causa ou origem.
- Conforme previsto na legislação vigente, o candidato que optar por concorrer pela Cota do PcD não poderá concorrer às vagas da ampla concorrência, visto que seu perfil exige vaga reservada específica.
- O fato de o candidato se inscrever como PcD e/ou enviar laudo médico não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar por análise e, no caso de indeferimento, passará o candidato a concorrer somente à vaga da ampla concorrência.
- O não enquadramento do candidato na condição de PcD não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.

- DO PROCESSO SELETIVO

- O Processo Seletivo Simplificado constará de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional, conforme estabelecido no Anexo III, IV.
- Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 30 (trinta) pontos na avaliação curricular para o nível médio.
- Os candidatos que não atingirem a pontuação mínima serão eliminados do Processo Seletivo Simplificado.
- Para os candidatos as vagas de motorista o Processo Seletivo Simplificado será realizado em duas etapas:
 - 4.4.1 – Avaliação Curricular, a ser comprovada através dos documentos descritos no Anexo IV, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos;
 - 4.4.2 – Avaliação Operacional, que consiste em prova prática na forma do item 5 deste Edital, com pontuação máxima de 50 (cinquenta) pontos.
 - 4.4.3 – Serão considerados aprovados os candidatos que atingirem pontuação igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos, na somatória dos pontos obtidos nas duas etapas do processo seletivo.

5 - DA PROVA PRÁTICA PARA O CARGO DE MOTORISTA

- 5.1** – Serão submetidos à prova prática os candidatos aos cargos habilitados e com a documentação exigida nos requisitos constantes no Anexo II deste Edital devidamente em dia.
- 5.2** – A prova prática será realizada nos dias, horários e local, descritos em Edital elaborado pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos do Município.
- 5.3** – Os candidatos sujeitos à prova prática deverão comparecer no local, munidos do documento de identificação com foto recente, e Carteira Nacional de Habilitação “D” ou superior.
- 5.4** – Nenhum candidato poderá se retirar do local da prova prática sem autorização expressa do responsável pela aplicação.
- 5.5** – A prova prática terá valor de 0 a 50 pontos.
- 5.6** – A prova prática, de caráter classificatório, será realizada em veículos que constam na descrição das atribuições, Anexo II, tendo em vista avaliar a experiência, adequação de atitudes, postura e habilidade do candidato, conhecimento prático dos equipamentos e seus componentes, operação e inspeção do veículo e demais procedimentos aplicáveis ao exercício da função.
- 5.7** – No exame serão observadas normas em geral, normas de segurança do trabalho, cuidados com a manutenção dos veículos e equipamentos, testes de conhecimentos práticos relacionados às atribuições do cargo, consumando em anotações da folha de avaliação técnica pelo Examinador, conforme disposto no Anexo V.
- 5.8** – É responsabilidade exclusiva do candidato o comparecimento no local da prova, na data e horário determinados.
- 5.9** – Em hipótese alguma serão realizadas provas fora do local, cidade, data e horário estabelecidos em Edital.
- 5.10** – Será automaticamente excluído deste processo seletivo o candidato que, durante a realização da prova: a) usar ou tentar usar meios fraudulentos ou ilegais para a sua realização; b) for surpreendido dando ou recebendo auxílio oralmente ou através de equipamentos eletrônicos; c) utilizar-se ou deixar ligados quaisquer equipamentos eletrônicos que permitam o armazenamento ou a comunicação de dados e informações; d) faltar com respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação da prova, as autoridades presentes ou candidatos; e) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos; f) faltar ou chegar atrasado à prova; g) tumultuar a realização das provas, podendo responder legalmente pelos atos ilícitos praticados.
- 5.11** – O candidato que deixar de comparecer ou não atender à chamada para a execução da prova prática estará automaticamente eliminado do processo seletivo.

- Em nenhuma hipótese haverá segunda chamada para realização das provas.

- QUALIFICAÇÃO

6.1 – A documentação comprobatória de Qualificação Profissional, de acordo com a regulamentação profissional deverá conter, obrigatoriamente, atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.

6.2 - Em casos de curso realizados no exterior será exigido a revalidação dos documentos pelo órgão competente.

– EXPERIÊNCIA

7.1– Para comprovação de Experiência Profissional, serão aceitos, somente, os seguintes documentos comprobatórios:

I - Para exercício de atividade em empresa /instituição privada, deverá ser apresentado:

a) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (física ou digital) assinada no cargo que concorre ou cargo correlato;

b) Quando o cargo for correlato, será necessária apresentação de declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da empresa, instituição privada, organizações sociais, fundações e hospitais filantrópicos a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas e unidade de lotação, com o período trabalhado, início e fim do contrato, se houver, ou permanência no vínculo;

c) Quando o registro de trabalho estiver em aberto na CTPS (sem data de rescisão), será necessário apresentação de declaração expedida pelo empregador, comprovando o período trabalhado ou permanência no vínculo.

II - Para o exercício de atividade em Instituição Pública, deverá ser apresentado: declaração de tempo de serviço, que informe o local trabalhado, período de início e fim do cargo exercido, em papel timbrado, com identificação do órgão expedidor, datada e assinada, ou demonstrativo dos contratos, emitidos pelo órgão.

No caso em que o cargo correlato tenha nomenclatura diferente do cargo que pleiteia no processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá apresentar declaração expedida pelo Setor de Recursos Humanos da Unidade de Trabalho a qual tenha desempenhado suas funções, discriminando as atividades realizadas.

III - Para comprovação de atividade exercida por meio de prestação de serviço, deverá ser apresentado Contrato de Prestação de Serviço firmado, contendo o período dos serviços prestados, devidamente assinado por ambas as partes, declaração dos contratantes, com CNPJ ativo, que informe o período (início e fim), contendo descrição das atividades desenvolvidas e o cargo exercido, carimbada e assinada pelo responsável da empresa.

Nos casos de responsável técnico - RT, a comprovação dessa condição deverá ser feita por meio de registro em CTPS ou Declaração do Conselho Profissional ou Contrato de Prestação de Serviço, indicando a responsabilidade técnica – RT.

- Não serão consideradas com experiência profissional outras formas de prestação de serviço que não as descritas no item 6.1.

- Não serão considerados para fins de tempo de serviço, os exercidos em mais de um local de trabalho, no mesmo período (concomitância de atempo de serviço).

- Somente serão validados os documentos dos candidatos que comprovem a experiência profissional, constando dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço, se houver, desde que essa experiência tenha ocorrido após a conclusão de sua formação relativa ao cargo que concorre, até a data de inscrição no processo seletivo.

- Para fins deste processo seletivo não serão aceitas declarações atestadas/assinadas pelo próprio candidato.

- DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

- A classificação dos candidatos, que atenderem aos requisitos básicos para exercerem as funções, dar-se-á em ordem decrescente, com base no somatório dos pontos obtidos na Avaliação Curricular.

- O Processo Seletivo tem caráter eliminatório e classificatório.

- Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) for mais idoso;

b) maior pontuação por títulos.

- Os resultados serão publicados no endereço eletrônico <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

- DOS RECURSOS

- É facultado ao candidato, apresentar recurso referente a classificação no processo seletivo simplificado, indicada no resultado final.

- O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de até 24h (vinte e quatro horas), contados a partir do dia subsequente ao da divulgação do resultado final, conforme modelo do Anexo VI, devendo ser protocolado na sede da Prefeitura, no setor de "Recursos Humanos".

- Na interposição de recurso o candidato deve certificar-se de que o mesmo tenha sido efetuado mediante a geração de um número de protocolo, sendo este o único documento que confirma que o recurso foi interposto.

- A notificação para conhecimento do resultado dos recursos será feita mediante publicação realizada no Diário Oficial do Município e no endereço eletrônico <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

- Não serão aceitos recursos interpostos fora dos prazos previstos neste Edital, bem como recursos via postal.

- Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão conhecidos.

- Na fase de recurso, não serão aceitos o envio de novos documentos.

- A comissão de processo seletivo terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.

- Quanto a decisão tomada pela comissão do processo seletivo, acerca do recurso apresentado, não caberá contestação.

- DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

- Após a apreciação dos recursos interpostos, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária Municipal de Saúde, publicado no Diário Oficial do Município e divulgado no endereço eletrônico <http://diariooficialms.com.br/assomasul>.

diariooficialms.com.br/assomasul.

- A Secretaria Municipal de Saúde colocará à disposição dos candidatos, para consulta, no endereço eletrônico <http://diariooficialms.com.br/assomasul>, a listagem contendo o resultado final do Processo Seletivo Simplificado com a pontuação de todos os candidatos.

- DA CONTRATAÇÃO

- O regime contratual será o Regime Jurídico Administrativo do Município de Caracol- MS.
- A descrição sintética das atribuições específicas dos cargos consta no Anexo II deste Edital.
- O candidato classificado e convocado para assinar contrato deverá apresentar os documentos listados nos Anexos VII e VIII junto ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Caracol e em hipótese alguma serão aceitas cópias de documentos que não sejam acompanhadas dos originais para conferência do setor.
- Além disso o candidato convocado deverá atender aos seguintes requisitos:
 - ser brasileiro nato, naturalizado ou gozar das prerrogativas de legislação específica;
 - ter idade mínima de dezoito anos.
- Os candidatos convocados para a contratação, atendidas as exigências dos itens 11.3 e 11.4, terão cinco dias úteis para assinar o contrato, prorrogável uma vez, a pedido.
- As convocações para formalização de contrato, poderão ocorrer a qualquer tempo durante a vigência deste Edital, de acordo com a necessidade, conveniência e interesse da administração.

- DOS IMPEDIMENTOS

- Não pode ser contratado pelo presente processo seletivo, o candidato:
 - a) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal, de forma ininterrupta nos últimos dois anos, salvo se não houver outro candidato habilitado no processo seletivo.
 - b) contratado anteriormente pela Administração Pública Municipal e com vínculo rescindido por justa causa.

- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O candidato é responsável por manter atualizado seus dados pessoais e o endereço residencial.
- Não serão passadas informações referentes ao Processo Seletivo por meio de telefone ou e-mail. Todas as informações referentes ao Processo Seletivo estão contidas no presente Edital e seus anexos.
- A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de ser contratado, obedecendo à rigorosa ordem de classificação, a existência de carência temporária, o interesse e a conveniência administrativa.

Todos os demais aprovados e classificados ficarão no cadastro de reserva pelo período de vigência do processo seletivo.

- Caso o encerramento do contrato venha a ocorrer por falta disciplinar, previsto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município - LC Nº 415/2005, o candidato ficará incompatibilizado de participar de novo processo seletivo junto ao Município, a contar da data de sua rescisão contratual.

- Todas as despesas relativas à participação no processo seletivo simplificado correrão às expensas do próprio candidato.

- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora dos Processos Seletivos Simplificados do Município.

Caracol-MS, 11 de setembro de 2025.

Cristina Araújo Pezzini
Secretária Municipal de Saúde
ANEXO I DO EDITAL Nº 005/2025/SMS

FICHA DE INSCRIÇÃO

IDENTIFICAÇÃO/ Inscrição Nº: _____/2025.

Cargo:

Unidade:

Nome

RG

CPF

Filiação

Mãe:

Pai:

Endereço

Telefone

Nacionalidade

Data de Nascimento

Estado Civil

ESCOLARIDADE

Graduação

Unidade de Ensino:

Ano de Conclusão:

Ensino Médio

Unidade de Ensino:

Ano de Conclusão:

Declaro que conheço e aceito as condições constantes no edital que rege este processo seletivo e, se convocado para contratação, que apresentarei todos os documentos comprobatórios das condições exigidas para exercer a função.

Declaro ter ciência de que as algumas funções do processo seletivo serão desenvolvidas no Distrito de Alto Caracol, devendo me locomover por meios próprios, caso não resida no Distrito.

Quantidade de documentos entregues:

EM, ____/____/2025.

ASSINATURA DO CANDIDATO

% -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Inscrição Nº _____

Processo Seletivo Simplificado Nº

CARGO:

UNIDADE:

Nome:

CPF:

RG:

Quantidade de documentos entregues:

Data: _____ Assinatura do Servidor _____

ANEXO II DO EDITAL Nº 005/2025/SMS

Cargo	Escolaridade/ requisitos	Atribuições do cargo	Carga horária	nº de vagas	Vencimento	Unidade
Agente Comunitário de Saúde	Ensino Médio Completo. Residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público (EM DESTAQUE NO MAPA). Carteira Nacional de Habilitação (CNH) categoria mínima AB.	No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, são consideradas atividades típicas do Agente Comunitário de Saúde, em sua área geográfica de atuação: - a utilização de instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural; - o detalhamento das visitas domiciliares, com coleta e registro de dados relativos a suas atribuições, para fim exclusivo de controle e planejamento das ações de saúde; - a mobilização da comunidade e o estímulo à participação nas políticas públicas voltadas para as áreas de saúde e socioeducacional; - a realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para acolhimento e acompanhamento: a) da gestante, no pré-natal, no parto e no puerpério; b) da lactante, nos seis meses seguintes ao parto; c) da criança, verificando seu estado vacinal e a evolução de seu peso e de sua altura; d) do adolescente, identificando suas necessidades e motivando sua participação em ações de educação em saúde, em conformidade com o previsto na Lei no 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente); e) da pessoa idosa, desenvolvendo ações de promoção de saúde e de prevenção de quedas e acidentes domésticos e motivando sua participação em atividades físicas e coletivas; f) da pessoa em sofrimento psíquico; g) da pessoa com dependência química de álcool, de tabaco ou de outras drogas; h) da pessoa com sinais ou sintomas de alteração na cavidade bucal; i) dos grupos homossexuais e transexuais, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; j) da mulher e do homem, desenvolvendo ações de educação para promover a saúde e prevenir doenças; - realização de visitas domiciliares regulares e periódicas para identificação e acompanhamento: a) de situações de risco à família; b) de grupos de risco com maior vulnerabilidade social, por meio de ações de promoção da saúde, de prevenção de doenças e de educação em saúde; c) do estado vacinal da gestante, da pessoa idosa e da população de risco, conforme sua vulnerabilidade e em consonância com o previsto no calendário nacional de vacinação; - o acompanhamento de condicionalidades de programas sociais, em parceria com os Centros de Referência de Assistência Social (Cras). No modelo de atenção em saúde fundamentado na assistência multiprofissional em saúde da família, desde que o Agente Comunitário de Saúde tenha concluído curso técnico e tenha disponíveis os equipamentos adequados, são atividades do Agente, em sua área geográfica de atuação, assistidas por profissional de saúde de nível superior, membro da equipe: - a aferição da pressão arterial, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; - a medição de glicemia capilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, encaminhando o paciente para a unidade de saúde de referência; - a aferição de temperatura axilar, durante a visita domiciliar, em caráter excepcional, com o devido encaminhamento do paciente, quando necessário, para a unidade de saúde de referência; - a orientação e o apoio, em domicílio, para a correta administração de medicação de paciente em situação de vulnerabilidade; - a verificação antropométrica. - a participação no planejamento e no mapeamento institucional, social e demográfico; - a consolidação e a análise de dados obtidos nas visitas domiciliares; - a realização de ações que possibilitem o conhecimento, pela comunidade, de informações obtidas em levantamentos socioepidemiológicos realizados pela equipe de saúde; - a participação na elaboração, na implementação, na avaliação e na reprogramação permanente dos planos de ação para o enfrentamento de determinantes do processo saúde-doença; - a orientação de indivíduos e de grupos sociais quanto a fluxos, rotinas e ações desenvolvidos no âmbito da atenção básica em saúde; - o planejamento, o desenvolvimento e a avaliação de ações em saúde; - o estímulo à participação da população no planejamento, no acompanhamento e na avaliação de ações locais em saúde.	40 horas	1 + (Cadastro de reserva)	R\$ 3.036,00	ESF Lidiane de Oliveira Gardin Galeano (área rural)

Motorista	Ensino Fundamental Completo; Requisitos exigidos de acordo com o inciso IV, do art. 143 e art. 138 do CTB: - Ter idade superior a 21 anos; - Ser habilitado na categoria "D"; - Não ter cometido nenhuma infração grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os doze últimos meses; - Ser aprovado em curso especializado, nos termos da regulamentação do CONTRAN; - Não estar cumprindo pena de suspensão do direito de dirigir, cassação da carteira nacional de habilitação/CNH, pena decorrente de crime de trânsito, bem como não estar impedido judicialmente de exercer seus direitos.	Conduzir automóveis, caminhões e outros veículos destinados ao transporte de passageiros e cargas; Transportar passageiros e cargas; Transportar e entregar correspondência ou carga que lhe for confiada; Auxiliar no carregamento e descarregamento do veículo e em outras tarefas quando o veículo não estiver em movimento; Zelar pela conservação do veículo que lhe for entregue, mantendo-o em boas condições de funcionamento; Fazer reparos de emergência; Comunicar ao chefe imediato, as anomalias verificadas no funcionamento do veículo; Providenciar no abastecimento de combustível, óleo e água; Preencher e apresentar ao setor competente os boletins de serviço; Eventualmente, dirigir outra espécie de veículo e auxiliar mecânicos no conserto de veículos; Executar outras tarefas correlatas.	40 horas	01 + (Cadastro de reserva)	R\$ 1.518,00	ESF Iria Conceição Alvaranga Mendes

Para o cargo de Agente Comunitário de Saúde, o candidato deve residir na área da comunidade em que atuar, destacada na cor amarela no mapa, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, conforme determina a Lei nº 11.350, de 5 de Outubro de 2006.

ANEXO III DO EDITAL Nº 005/2025/SMS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Certificado de conclusão de graduação em nível superior na área da saúde.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	30	30	
1.2	Certificado de conclusão de curso técnico na área da saúde.		1	20	20	
2.	Cursos					
2.1	Participação em curso de qualificação profissional para o cargo que concorre com carga horária igual ou superior a 40 horas concluídas, nos últimos anos, a saber: 2021, 2022, 2023, 2024 2025 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	3	20	60	
3.	Experiência profissional					
3.1	Tempo de serviço no cargo que concorre de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados nos últimos cinco anos, do período de janeiro de 2020 até a data de publicação do edital).	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	10	10	
TOTAL DE PONTOS					100	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:						
Caracol – MS....., de..... de 2025.						
Membro da Comissão		Membro da Comissão		Membro da Comissão		
		Presidente da Comissão				

Observações:

- Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2.1, deverá constar a carga horária, o conteúdo programático e a data de início e término.
- Só serão aceitos títulos cujos certificados ou declarações contenham carga horária, conteúdo do curso e identificação da instituição, com a assinatura do responsável pela organização/emissão do respectivo certificado/declaração.

ANEXO IV DO EDITAL Nº 005/2025/SMS

QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (MOTORISTA)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	QUANTIDADE	PONTOS		
				Unitário	Máximo	Total
1.	Formação					
1.1	Certificado de conclusão de nível médio.	Diploma ou certidão devidamente registrados pelo órgão competente.	1	10	10	
1.2	Certificado de conclusão de graduação em nível superior em qualquer área.		1	25	25	
2.	Cursos					
2.1	Comprovante de participação em cursos especializados no transporte de emergência, com carga horária mínima de 50 horas, concluídos nos últimos anos, a saber: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	10	10	

2.2	Comprovante de participação em cursos realizados na área de transporte de passageiros, com carga horária mínima de 20 horas, concluídos nos últimos anos, a saber: 2021, 2022, 2023, 2024, 2025 até a data de publicação do edital.	Certificado ou Declaração devidamente registrado pelo órgão competente.	1	10	10		
3.	Experiência profissional						
3.1	Experiência profissional comprovada em atribuições na área de condução de veículos de transporte no cargo que concorre, de no mínimo 3 (três) meses, por meio de declaração emitida pelo contratante. (A declaração deve ser dos serviços prestados do período de janeiro de 2021 até a data de publicação do edital)	Declaração devidamente assinada pela empresa contratante.	1	5	5		
TOTAL DE PONTOS						50	
PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:							
Caracol – MS....., de..... de 2025							
Membro da Comissão			Membro da Comissão		Membro da Comissão		
Presidente da Comissão							

Observações:

- Os títulos apresentados nos itens 1.1 e 1.2, não serão cumulativos, ou seja, será considerado somente o de maior valor.
- Não será aceita a pontuação de um mesmo título mais de uma vez.
- Nos certificados de comprovação dos cursos elencados no item 2.1, deverá constar a data de início e término.

ANEXO V DO EDITAL Nº 005/2025/SMS.**PROVA PRÁTICA**Procedimentos para avaliação do **Motorista**, conforme **EDITAL Nº 005/2025/SMS**

Nome: _____

Data: _____

Início: _____ término: _____ tempo: _____

Resultado: () aprovado. () reprovado.

Pontuação total : _____**Cada item levará a nota de 0 a 2, 5 sendo 0 - como não executada e 2,5 - executada com perfeição.**

2 – Operação		
(____) Pontos obtidos.		
1- Equipamentos (____) Pontos obtidos. 1. Inspeção pré-operacional (____) 2. Identificação de elementos técnicos (____) 3. Identificação de instrumentos de painel e comandos (____) 4. Partida no motor (____) 5. Acionamento de comandos (____) 6. Arrancada (____)	1. Dirigibilidade e manobrabilidade (____)	3 – Operador (____) Pontos obtidos. 1. Atenção e concentração (____) 2. Objetividade e eficiência (____) 3. Destreza na manipulação dos comandos (____) 4. Cuidados com o veículo (____)
	2. Aceleração (____)	
	3. Deslocamentos laterais (____)	
	4. Ritmo e cadencia (____)	
	5. Troca de marchas (____)	
	6. Parada (____)	
	7. Estacionamento (____)	
	8. Alinhamento (____)	
	9. Procedimentos de operação (____)	
	10. Organização Geral (____)	

ANEXO VI DO EDITAL Nº 005/2025/SMS**FORMULÁRIO DE RECURSO**

Nome: _____

Nº da Inscrição: _____.

CPF: _____.

Telefone: _____.

JUSTIFICATIVA PARA REVISÃO

Caracol – MS _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Candidato

ANEXO VII DO EDITAL Nº 005/2025/SMS
DECLARAÇÃO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Eu, _____, RG _____, CPF Nº _____, DECLARO que estou entregando no

Setor de Recursos Humanos deste Município os documentos abaixo assinalados, e AUTORIZO o tratamento dos meus dados, de acordo com os artigos 7º e 11 da Lei Federal Nº 13.709/2018.

- a) documento oficial do Registro Geral de Identificação;
- b) documento oficial da inscrição no Cadastro da Pessoa Física do Ministério da Fazenda - CPF;
- c) Comprovante de Escolaridade conforme cargo desejado;
- d) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) documento oficial do título de eleitor e certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no site do TRE-MS;
- f) comprovante de residência completo e atualizado;
- g) certidão de nascimento ou de casamento ou, ainda, de casamento com averbação, quando divorciado, e, neste caso, todos os documentos pessoais devem estar alterados de acordo com a certidão;
- h) comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino e não indígena;
- i) declaração de não acúmulo de emprego ou cargo público, salvo nos casos previstos na Constituição Federal;
- j) declaração de não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública municipal, quando for o caso;
- k) declaração de bens;
- l) certidão de nascimento e CPF dos filhos dependentes, carteira de vacinação dos filhos de zero a 6 anos e o comprovante de matrícula escolar dos filhos menores de 14 anos;
- m) uma foto 3 x 4 atualizada;
- n) original do Atestado de Saúde ocupacional – ASO, expedido pelo médico do trabalho, declarando a aptidão do candidato ao desempenho das funções profissionais inerentes ao cargo;
- o) para PCD, laudo caracterizador da deficiência, emitido por médico do trabalho, no qual será informado a compatibilidade com as atribuições do cargo, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência com expressa referência ao CID-10, bem como a provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal Nº 3.298/1999 e suas alterações;
- p) comprovante de conta bancária;
- q) certidão negativa cível e criminal (nas esferas Estadual e Federal);
- r) Carterira Nacional de Habilitação – CNH, conforme o cargo desejado.

Caracol – MS ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Declarante

ANEXO VIII DO EDITAL Nº 005/2025/SMS
DECLARAÇÃO DA TEMPORARIEDADE DO VÍNCULO

Eu, _____, RG Nº _____, CPF Nº _____, DECLARO, estar ciente da temporariedade do vínculo com a Administração Pública, o que afasta o direito a percepção de FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço).

Caracol – MS, ____ de ____ de 2025.

Assinatura do Declarante

Matéria enviada por MODESTO VAZ FILHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 76/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Secretário Municipal de Planejamento no uso das atribuições, em conformidade com o artigo 28, inciso I da Lei 14.133/2021 **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº **76/2025**, de Pregão Eletrônico nº **36/2025** nas conformidades do artigo 71, inciso IV da lei 14.133/2021, determina a publicação em sítio eletrônico oficial.

OBJETO: *Aquisição de cestas natalinas para distribuição aos servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Caracol/MS.*

FORNECEDOR	CPF/CNPJ	VALOR
Polaris Comercio de Alimentos	60.947.677/0001-63	175.499,50

VIGÊNCIA: **12** (doze) **meses**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP ou no Diário Oficial do Município.

Valor: **R\$ 175.499,50** (cento e setenta e cinco mil e quatrocentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos).

Caracol MS, 11 de setembro de 2025.

Carlos Antônio dos Santos Gouvêa

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes